



Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº1.386 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Acréscimo/Aporte Financeiro a título de subvenções sociais a Entidade que menciona, e autoriza a realização de Suplementação no Orçamento Vigente para Atender o Aumento da Despesa Correspondente.

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar a subvenção social, para o exercício de 2022, a Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I – Sport Club Corinthians MineiroR\$ 50.000,00

Art. 2º As subvenções sociais estão condicionadas ao cumprimento dos requisitos constantes da Lei Municipal de nº1.357/2021.

Art. 3º Em relação da adição de recursos a serem transferidos a entidade a que menciona, fica autorizada a abertura de crédito adicional para o referido pagamento.

Art. 4º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a tendência de Excesso de Arrecadação previsto para 2022, 43 § 3º c/c 43, II ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data da sua publicação.

Carvalhos, 28 de setembro de 2022.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

28 / 09 / 2022